



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 91/2015

Processo n° 40/2015

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 e Inscrição Estadual nº 108.244.683.111, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.802.708-99, com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertudes, São Paulo-SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2015, firmado em 14/07/2015, em decorrência do Pregão Presencial nº 50/2015, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 91/2015, firmado em 14/07/2015, conforme estabelece o item 4.1, da cláusula 4 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constante no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 91/2015, totalizando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes das fichas nº 622 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.03 - Coordenadoria de Transporte Escolar; nº 455 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade (MAC) e; nº 283 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 91/2015, firmado em 14/07/2015.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 12 de julho de 2019.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF N° 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S.A.

CONTRATO Nº 91/2015 (Termo Aditivo nº04)

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Alexandre Ponciano Serra

Cargo: seguritário

CPF: 219.802.708-99

RG: 29499596

Data de Nascimento: 02/06/1980

Endereço residencial completo: Avenida Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertudes, São Paulo-SP

E-mail institucional: contratosnp@mapfre.com.br

E-mail pessoal: aponciano@mapfre.com.br

Telefone(s): 16-3442-1559

Assinatura: _____